



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

PREGÃO PRESENCIAL

05/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequitaiá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.374.859,50 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NOTA: Licitação exclusiva para Empresas Locais: A participação no processo licitatório será exclusiva às empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas, sediadas em âmbito regional, conforme o Decreto Municipal nº 541, de 1º de abril de 2024, especialmente no artigo 1º, § 2º, inciso II, alínea a.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2024

(Processo Administrativo n°. 044/2024)

O Município de Jequitaiá, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 29 de agosto de 2024**, no setor de licitações, localizado à **Rua Diamantina, n° 364, Centro, Jequitaiá/MG**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n° **05/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo **Decreto Municipal n° 541/2024** e **Decreto Municipal n° 494/2023** disponíveis no **sítio <https://site.jequitai.mg.gov.br/decretos/>**, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequitaiá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Presencial os interessados que se credenciarem previamente na sessão pública presencial designada neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

3.3. A não observância do disposto nos itens anteriores ensejará o impedimento de participação da fase de proposta, lances e habilitação.

3.4. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas, a empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual, ao agricultor familiar, produtor pessoa física e a sociedades cooperativas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 1º do Decreto Municipal nº 541 de 01 de abril de 2024.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. A concessão de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI fundamenta-se na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto municipal n.º 541, de 2024.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa ou pessoa física responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a exclusividade da licitação para microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, ao agricultor familiar, ao produtor pessoa física e a sociedades cooperativas;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Até o dia **29/08/2024, às 09hrs**, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar pessoalmente ou por seus representantes legais ou encaminhar por correio ou qualquer outro meio que lhes forem convenientes o envelope lacrado contendo à proposta com o preço e as condições de julgamento e de habilitação adotados neste Edital, para a **Rua Diamantina, nº 364, Centro, Jequitai/MG, Cep. 39370-000**, com a seguinte redação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA OU
AGRICULTOR FAMILIAR OU COOPERATIVA)

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° **005/2024**.

4.2.1. Os envelopes de documentação poderão ser entregues juntos com os envelopes de propostas.

4.3. A partir do horário previsto no item **4.2** deste edital, a sessão pública será aberta pela pregoeira.

4.4. Depois da abertura da sessão pública, nenhum envelope de proposta será recebido pela agente de contratação/pregoeira ou comissão de contratação quando a substituir, salvo o envelope de documentação que poderá ser apresentado em até 02h00min após a declaração da proposta provisoriamente vencedora, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA OU
AGRICULTOR FAMILIAR OU COOPERATIVA)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° **005/2024**.

4.5. Aberta a sessão pública presencial de julgamento, **para fins de credenciamento**, o licitante apresentará à agente de contratação/pregoeira ou comissão de contratação quando a substituir:

4.5.1. Documento de identificação com foto acompanhado de documento de habilitação jurídica (itens 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17 do termo de referência), quando o representante for



administrador/representante legal por determinação estatutária, contrato social, ato constitutivo e ata de eleição presidencial devidamente registrados nas juntas comerciais ou/e Cartórios de Registros competentes, ou procuração a terceiro passada por instrumento público ou particular com poderes para representação junto a este processo licitatório.

4.6. Os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação depois da abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de apresentação de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.9. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme modelo do **Anexo III**:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela municipalidade quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública presencial na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, a pregoeira receberá e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores ou inferiores, respectivamente, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço ou maior desconto.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes que deverão formulá-los de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

6.6. A pregoeira convidará os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, quando adotado o critério de julgamento de menor preço, ou menor desconto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

quando adotado o critério de julgamento maior desconto, e os demais em ordem descendente.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado presencialmente.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.11. O licitante poderá uma única vez excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

6.11.2. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

6.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2.2. empresas brasileiras;

6.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.14. Encerrada a etapa de apresentação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável de acordo com a complexidade do objeto a ser licitado ou a quantidade de itens licitados, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 68 a 71 do Decreto municipal n. 494, de 01 de dezembro de 2023.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de comunicação eletrônica, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de envio de mensagem por e-mail.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou na forma que dispõe a Lei Federal nº. 13.726/2018, especialmente em seu art. 3º.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As diligências junto às entidades não detentoras de sítios eletrônicos oficiais para emissão de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto municipal n. 494/2023, art. 39, § 2º](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 112 e art. 113 do Decreto municipal nº 494/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail licitacoes@jequitai.mg.goc.br ou presencialmente na Rua Diamantina, n°. 364, Centro, Jequietai/MG.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/a pregoeiro/comissão de contratação a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 83, § 4º, do Decreto municipal n. 494/2023.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar



ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Diário Oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@jequitai.mg.gov.br, ou para o setor de licitações, endereço rua Diamantina, 364, Centro, Jequiá/MG.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereço eletrônico <https://site.jequitai.mg.gov.br/licitacao/>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

14.10.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.10.2. **Anexo II - Modelo de credenciamento;**

14.10.3. **Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;**

14.10.4. **Anexo IV - Modelo de Declaração Física Unificada;**

14.10.5. **Anexo V - Minuta de ARP;**

14.10.6. **Anexo VI - Minuta de contrato.**

Jequitai/MG, 14 de agosto de 2024.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal de Jequitai



ANEXO I

Termo de Referência Modelo para Compras

(Processo Administrativo n°.044/2024)
(Pregão Eletrônico n°. 05/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequietai, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Estimativa de preços médio Unt.
1	Unidade	4.000,00	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 2 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo ministério da saúde.	8,30
2	Unidade	700,00	Álcool gel: álcool etílico hidratado, tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml..	12,45
3	LATA	700,00	Alcool liquido 70% material álcool etílico hidratado, tipo: liquido, aplicação: produto limpeza doméstica, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro..	11,78
4	Unidade	900,00	Amaciante de roupas liquido viscoso, cloreto de dialquil imidazolina, estabilizante, coadjuvante, conservante, perfume suave, corante e água. Componente ativo: composto quarternário de amônio. Com 02 litros..	13,34
5	Unidade	300,00	Balde, material plastico, capacidade 10lt, próprio para limpeza com alças em metal, material duravel..	20,52
6	Unidade	300,00	Balde plastico 20 litros balde plástico 20 litros, com alça metálica, sem tampa..	27,82
7	Unidade	150,00	Caneca com capacidade de 2 l, material de alumínio, sem tampa..	40,51
8	Unidade	1.000,00	Cera, para polimento de piso, líquida, incolor. Embalagem mínimo 750 ml: rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro ou notificação na anvisa..	8,84
9	Unidade	50,00	Cesto de lixo para escritório.14 litros. Cesto de lixo em polipropileno 24x30, cor preta, 14 litros..	37,30
10	Unidade	50,00	Cesto grande para lixo, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor preto..	60,00
11	Unidade	50,00	Cesto plástico para lixo com tampa - 100lt..	67,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

12	Unidade	500,00	Coador de flanela para café tam. Grande material(is):flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. Característica(s):composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispendo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com 'sobras' de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. Medida(s):600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. Cor(es):branca. Acondicionamento:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material..	8,50
13	Unidade	1.200,00	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha..	6,92
14	Unidade	500,00	Condicionador de cabelo infantil - embalagem de 200ml - sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico..	20,07
15	Pacote	400,00	Copo de plástico descartáveis, de 50 ml, pacote com 100 unidades..	5,81
16	Pacote	5.000,00	Copo descartável 200 ml, pacote com 100 unidades, transparente..	8,65
17	Unidade	300,00	Copo de vidro, tipo americano, de aproximadamente 190 ml..	2,97
18	Pacote	500,00	Colher de plástico, descartável, embalagem com 50 unidades..	8,70
19	Unidade	500,00	Creme de pentear infantil - embalagem de 200 ml - sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico..	14,97
20	Unidade	4.500,00	Desinfetante líquido, frasco c/ 2 litros - desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. .	6,40
21	Unidade	6.000,00	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o n° do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	4,82
22	Unidade	60,00	Dispenser papel toalha fabricado em abs de alta resistência, permite a colocação de papel-toalha interfolhas com 02 ou 03 dobras, capacidade entre 200 e 600 folhas. Medidas aproximadas: largura: 260mm, altura;	47,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			314mm, profundidade 125mm. Acompanha kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos..	
23	Unidade	60,00	Dispenser para copo plástico de 200ml. Dispenser redondo em aço inox para copos descartáveis de 200 ml (água), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e com abertura inferior para retirada dos copos..	49,90
24	Unidade	60,00	Dispenser para copo plástico de 50/ml. Dispenser redondo em aço inox para copos descartáveis de 50 ml (café), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e abertura inferior para retirada dos copos..	39,96
25	Unidade	60,00	Dispenser para sabonete líquido porta-sabonete líquido (dispenser), em policarbonato na cor branca; para sabonete a granel; reservatório com capacidade entre 800 ml e 1,2 litros; com visor frontal para inspeção do nível do sabonete; válvula dosadora de 0,60 a 0,80 ml. Por acionamento com botoeira de ejeção; reservatório interno em policarbonato e base de fixação anti-furto através de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho..	46,65
26	Unidade	30,00	Ebulidor elétrico, tipo manual, rápido de água: dimensões aproximadas: altura: 27 cm. Profundidade máxima: 13 cm. Diâmetro do ebulidor: 6,3 cm. Peso: 130 g. Potência: 1000 w. Consumo: 1,0 kw/h. 7,87 a - 60hz (127v).	42,79
27	Unidade	100,00	Escova de limpeza para mamadeira - cabo: polipropileno, cerdas sintéticas..	11,16
28	Unidade	200,00	Escova para limpeza - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante..	12,11
29	Pacote	1.500,00	Esponja de aço esponja de lã de aço embalagem plástica com 08 unidades, com no mínimo 60gr., original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem..	6,66
30	Unidade	2.000,00	Esponja para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 18 meses..	10,00
31	Unidade	1.000,00	Faca de mesa de aço inox, comprimento mínimo 205 mm, largura mínima 19 mm, altura mínima 12 mm. Faca com lâmina temperada e acabamento em alto brilho..	28,78
32	Unidade	800,00	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid..	6,09
33	Unidade	300,00	Fósforo - pacote com 10 caixas, com 40 fósforos cada caixa..	5,65
34	Unidade	500,00	Garfo para refeição em aço inox aisi 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem	5,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura mínima 2 mm..	
35	Unidade	60,00	Garrafa térmica capacidade 3 litros de revestimento externo e interno em aço inox..	250,32
36	Unidade	60,00	Garrafa térmica - capacidade 5 litros; adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável.dimensões (cxlxa): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg..	65,08
37	Unidade	60,00	Garrafa térmica - garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, cor diversa, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg): 0,500.	56,46
38	Unidade	500,00	Hidratante corporal infantil - embalagem de 200 ml..	19,30
39	Unidade	300,00	Isqueiro grande. Cores sortidas, tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm. Acende até 3.000 vezes. Possui selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Eles são fabricados para cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade..	6,83
40	Unidade	150,00	Limpa baú 1x10.detergente ácido para limpeza de alumínio, baús, estrutura de concreto, máquinas, equipamentos de indústrias de concentração civil ou qualquer superfície em alumínio. Não ataca nem corrói a superfície. Vantagens e benefícios produto concentrado que limpa e remove graxa e óleo de peças, perfis e máquinas industriais, remove óleo e gordura de pisos, paredes e demais superfícies laváveis de refeitórios e cozinhas industriais, remove ceras lustrável de pisos laváveis, remove sujeira encardida de pisos de oficinas e pátios de manobras, limpa chassis e motores de veículos leves e pesados. Embalagem de 50 litros..	382,56
41	Unidade	150,00	Limpador desengraxante 1x10. Indicado no desengraxe de motores de veículos, rolamentos, engrenagens e peças em geral embalagem de 50 litros	448,92
42	Unidade	1.500,00	Limpador multiuso - frasco de 500ml..	5,01
43	FRASCO	300,00	Limpa vidros, frasco c/ 500ml: produto antiestático, antiembaçante. Composição básica: éter etileno, glicólico, tensoativos não-iônico, aditivo, perfume, corante e água. Frasco de 500 ml, íntegros, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, posteriormente embalados em caixas de papelão..	9,13
44	Unidade	50,00	Lixeira com pedal 100 lts capacidade de 100 litros, de alta resistência, com duas alças laterais, com acionamento por pedal. Base e pedal de metal..	322,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

45	Unidade	70,00	Lixeira individual para coleta seletiva com poste. Capacidade: 50 litros. O cesto e a tampa são injetados em plástico polipropileno ou polietileno de alta densidade com proteção UV. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal).a haste de fixação da tampa e a haste de metal galvanizado. Suporte em aço carbono 1020 galvanizado; dimensões aproximadas: cada cesto: 52cm x 45cm x 33cm (altura x comprimento x largura) abertura (boca do cesto) 30cm (largura) x 10cm (altura); cores: azul (papeis), vermelho (plásticos), verde (vidro), amarelo (metal), marrom (orgânico), cinza (não reciclável), laranja (pilhas e baterias), branco (infectante) e preto (madeira)..	429,00
46	Unidade	80,00	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 15 lts..	55,38
47	Unidade	30,00	Lustra móveis - frasco com 200 ml, devem constar no rótulo o n° do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses..	12,46
48	CAIXA	100,00	Luva de látex não estéril grande; luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura (padrão aql 1,5), punho de 7 a 10 cm, impermeável a água e outros fluídos, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. - tamanho; tamanho g (grande).; - embalagem: embalagem íntegra, contendo 100 unidades cada, apresentando certificado de aprovação e isenção de registro no ministério da saúde..	65,63
49	CAIXA	100,00	Luva de látex não estéril média luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura (padrão aql 1,5), punho de 7 a 10 cm, impermeável a água e outros fluídos, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Tamanho m (médio). Embalagem íntegra, contendo 100 unidades cada, apresentando certificado de aprovação e isenção de registro no ministério da saúde.:	60,15
50	Unidade	1.500,00	Luva para limpeza média - luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	9,00
51	Unidade	1.000,00	Luva para limpeza pequena - luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro contendo um par de luvas..	13,51
52	CAIXA	100,00	Máscara tripla de proteção com elástico caixa c/ 50 unidades..	27,38
53	Unidade	1.000,00	Pano de prato, na cor branca, medindo aproximadamente 51 x 74 cm, de algodão, alta absorção de água..	12,81
54	Unidade	300,00	Pá para lixo, c/ cabo longo e corpo em polipropileno resistente, dimensões aproximadas do cabo 75,5cm e da pá 23 cm de comprimento x largura 19 cm x altura 09 cm..	26,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

55	ROLO	100,00	Papel alumínio rolo de 75mx45cm padrão de qualidade..	82,50
56	FARDO	300,00	Papel higiênico branco rolo com 300m x 10cm fardo com 08 rolos papel higiênico com folha simples, branco polar virgem, alta absorção, macio, com espessura e textura uniformes, isento de impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, fardo com 8 rolos de 300m x 10cm, com tubete de no mínimo 5 cm de diâmetro..	92,90
57	FARDO	460,00	Papel higiênico, material 100% celulose, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extra macio, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos, a embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência, fardo com 64 rolos. .	143,20
58	FARDO	100,00	Papel toalha branco c/ 8 rolos de 100m x 20cm..	110,12
59	FARDO	1.500,00	Papel toalha, interfolhado 2 dobras med. 22x20,7 cm, descrição técnica; papel fabricado com 100% de celulose virgem de altíssima qualidade, alta absorção e resistência ao úmido. Próprio para o uso em suporte de papel interfolhado, cor 15,78 3.992,34 extra branco, dobras interfolhadas, com registro no ms e ficha de segurança/técnica. Fardo com 1.000..	22,93
60	Unidade	500,00	Pedra sanitária desodorizante 35g com suporte plástico..	4,44
61	ROLO	100,00	Plástico filme embalagem de 30 metros..	7,76
62	Pacote	1.000,00	Prato descartável branco fundo, nº 15cm, embalagem com 10 unidades. .	5,63
63	Unidade	1.000,00	Prato fundo em vidro temperado transparente, liso. Dimensões: altura 3,2 cm x diâmetro 22 cm..	11,25
64	Unidade	500,00	Protetor solar corporal fps 70, 200ml. Alta proteção contra os raios uva/uvb - hidratação prolongada. Tipo de pele: todos os tipos. Características: resistente à água - rápida absorção. Fator de proteção: fps 70. Volume: 200ml. .	48,00
65	Unidade	200,00	Pulverizador manual de 500 ml com gatilho spray. Fabricado em plástico especial que suporta produtos químicos. Pulverizador de uso profissional. A garrafa graduada facilita a diluição de produtos concentrados e seu corpo transparente facilita a identificação dos mesmos..	11,44
66	Unidade	1.000,00	Rodo de puxar água, cabo de madeira base de plástico medindo 60cm.	33,90
67	Unidade	200,00	Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base, dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento..	28,75
68	Unidade	800,00	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr..	17,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

69	Unidade	3.000,00	Sabão em pó - biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas..	17,96
70	Unidade	300,00	Sabonete cremoso de erva doce, galão com 5 litros..	28,03
71	Unidade	500,00	Sabonete infantil com hidratante - embalagem de 75g fragrância variadas.	4,86
72	Unidade	600,00	Sabonete líquido de 500ml. Sabonete viscoso; com ph neutro, diversas fragrâncias; para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em embalagem de 500ml e respeitar as normas de segurança da anvisa..	21,46
73	Unidade	2.500,00	Saco de pano alvejado para limpeza, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm..	11,90
74	Unidade	500,00	Saco de pano para limpeza cru - material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão..	10,99
75	Pacote	400,00	Saco plástico preto p/ lixo - 20lt - medidas mínimas : 40cm x 50cm - espessura mínima: 0,05 micras - embalagem c/ 100 un. - atender as normas técnicas vigentes.: .	25,90
76	Pacote	400,00	Saco p/ lixo hospitalar 100 lt 75 cm x 105 cm x 0,07 micras (por face) saco plástico, para coleta de resíduos infectantes, cor branca leitosa, conforme especificações contidas nas normas da abnt nbr-9190 / nbr 9191 impresso conforme normas nbr 7500 (impresso com simbologia de material infectante) marca, lote e registro no ministério da saúde (lei 6.360/1976) e testes sujeitos a normas, nbr 9195 / nbr 13055/nbr 13056, capacidade mínima de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm x 0,07 micras (por face), acompanha fecho para lacre. Embalagens com 100 unidades. Com variação mínima e máxima de 2 cm nas dimensões largura e comprimento, com peso mínimo por pacote 9,250 kg.: .	100,00
77	Pacote	600,00	Sacos plásticos para lixo, 100 litros preto, com aproximadamente 5kg (quilos por pacote), reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor. .	105,98
78	Pacote	400,00	Sacos plásticos para lixo, 200 litros preto, com aproximadamente 5kg (quilos por pacote), reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor..	122,77
79	Pacote	200,00	Saquinho pipoca de papel monolúcido (branco) nº 03 - medida aproximada tamanho 11 cm x 16,5 cm (fardo com 500 unidades)..	23,81
80	Unidade	500,00	Shampoo de cabelo infantil - embalagem de 200ml - sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico..	17,58
81	Unidade	150,00	Shampoo para carro neutro 1x10. Uso em	363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			conjunto com lavadoras de alta pressão ou manualmente. Shampoo indicado para uso em todos os tipos de latarias de veículos, tais como carros, motos, bicicletas ou para limpeza de qualquer superfície metálica pintada. Ideal para o uso profissional. Embalagem de 50 litros..	
82	Unidade	40,00	Suporte para rolo de papel higiênico de até 400 mts possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos . Medidas aproximadas: 27,5cm (altura) x 27 cm (largura) x 12cm (profundidade)..	53,56
83	Unidade	40,00	Suporte para rolo de papel toalha suporte para rolo de papel toalha de 20cm x 100 metros, em plástico abs, resistente; nas cores branco com cinza. Possuir fechadura e acompanhar chave, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dotado de alavanca de tracionamento suave (libera 10,0 cm de papel por acionamento). Medidas aproximadas de 36,5cm (altura) x 26,5 cm (largura) x 22 cm (profundidade). A embalagem externa deve apresentar impressos os dados de identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e de validade; material deverá ser entregue em embalagem resistente a umidade, que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento..	226,75
84	Unidade	400,00	Vassoura de nylon com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm..	27,00
85	Unidade	200,00	Vassoura de palha c/ cabo em madeira, tamanho padrão..	42,00
86	Unidade	500,00	Vassoura, material cerdas polipropileno, material cepa de madeira capa em plástico, comprimento cepa 17 características adicionais cabo de madeira plastificada, largura 5..	34,79
87	Unidade	200,00	Vassourão composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro..	44,92
88	Unidade	800,00	Vassoura plástica para jardim, de 22 dentes, largura de 54,2cm e cabo de madeira de 120cm plastificado, fabricada em polipropileno, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade. .	24,23
89	Unidade	800,00	Vassoura plástica para jardim, de 26 dentes, largura de 60,8cm e cabo de madeira de 120cm plastificado, fabricada em polipropileno, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade. .	40,80
90	Unidade	200,00	Vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica..	20,16
91	Unidade	200,00	Marmitex de isopor com tampa 500ml dimensões: 140x52mm; composição:	49,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			poliestireno de pigmentação branca; capacidade: 500ml; validade: indeterminada. Quantidade: fd c/ 100 unidades..	
92	Unidade	200,00	Marmitex de isopor com tampa 300ml composição produto: poliestireno com pigmentação branca; dimensões: 118x56mm; capacidade: 300ml; conjunto de base e tampa; validade: indeterminada. Quantidade: fd c/100 unidades..	54,00
93	Unidade	1.500,00	Caneca de plástico 300 ml, dimensão: 10,0x8,28x8,6 cm, fabricado em polipropileno (pp). Atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free)..	7,19
94	Unidade	1.500,00	Prato de 600 ml, dimensão: 21,0x18,7x3,8 cm.fabricado em polipropileno (pp). - atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free)..	9,90
95	Unidade	50,00	Saco plástico virgem 10x20 , descrição: saco plástico para várias finalidades, entre elas condimentos entre muitas outras possibilidades. Pacote c/ 100 unidades...	6,50
96	Unidade	400,00	Saco plástico virgem pp 12x24, saco plástico para várias finalidades, entre elas condimentos entre muitas outras possibilidades. Pacote c/100 unidades.	8,49
97	Kg	100,00	Saco plástico virgem 20x30 p 1kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 1kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..	28,49
98	Kg	100,00	Saco plástico virgem 25x35 p/ 2kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 2kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..	33,71
99	Kg	100,00	Saco plástico virgem 30x40 p/3kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 3kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos ..	27,91
100	Kg	100,00	Saco plástico virgem 35x45 p/5kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 5kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..	30,18
101	Kg	100,00	Saco plástico virgem 40x60 p/10kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 10kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..	28,97

1.2. O valor máximo de contratação admitido são os especificados na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, por aplicação analógico do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jequitaiá.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto municipal nº 510 de 2024, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto municipal nº 510, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto municipal nº 510, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando



ultrapassar a sua competência; ([Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 510, de 2022, art. 21, VIII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos de acordo com a programação elaborada pela secretaria demandante, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jequitaiá.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.



7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.



Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade



no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. **DECLARAÇÃO FÍSICA UNIFICADA**, conforme **Anexo IV**, na qual consta a declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração física, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar



declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#); O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.22. A falsidade da declaração de que trata o item 8.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.374.859,50 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custo unitário aposto na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando: que "Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de limpeza é essencial para garantir a manutenção da higiene, saúde e bem-estar nas diversas secretarias do município de Jequiá. Manter ambientes limpos é fundamental para prevenir a propagação de doenças e garantir a saúde dos servidores públicos e dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pelas secretarias. A limpeza regular de áreas comuns, como banheiros, corredores, salas de espera e escritórios, reduz a presença de agentes patogênicos, promovendo um ambiente saudável. Além disso, as secretarias municipais atendem diariamente um grande número de cidadãos, que merecem ser recebidos em ambientes limpos e acolhedores. A limpeza das áreas de atendimento ao público é crucial para proporcionar uma experiência positiva e respeitosa aos munícipes.

Ademais, as diferentes secretarias possuem necessidades específicas de limpeza, desde a limpeza pesada de áreas externas até a manutenção de áreas internas delicadas, como arquivos. A aquisição de um amplo espectro de materiais de limpeza é imprescindível para atender a essas demandas variadas. Portanto, a aquisição de materiais de limpeza para o município de Jequiá é uma necessidade básica e contínua, visando garantir a saúde pública, a conservação do patrimônio, a satisfação dos servidores e o atendimento de qualidade à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Adriana Santos Duarte
Secretaria Municipal De Educação	Geni De Fátima Sanguinete
Secretaria Municipal De Saúde	Joao Paulo Ferreira
Secretaria Municipal De Administração	Elane Aparecida Fonseca
Secretaria Municipal De Assistência Social	Ghessika Pollianna Gomes Bispo
Secretaria Municipal De Infraestrutura	Helio Roberto Silva Duarte
Secretaria Municipal De Meio Ambiente	Isabelle Silva Mota Mendes
Secretaria Municipal De Esporte	Arllen Dick Mota Lacerda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se o presente da aquisição de materiais de limpeza, mediante licitação, nos termos da Lei nº. 14.133 /2021.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinados no edital.

4.3. A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto deste contrato, sem ônus ao contratante, bem como, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.4. A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

4.5. A participação no processo licitatório será exclusiva às empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas, sediadas em âmbito regional, conforme o Decreto Municipal nº 541, de 1º de abril de 2024, especialmente no artigo 1º, § 2º, inciso II, alínea a.

4.6. A ata de registro de preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantagem do preço.

5. Classificação dos bens

Os itens previstos para aquisição são considerados bens de natureza comum. Essa classificação refere-se àqueles que possuem especificações padronizadas e estão disponíveis no mercado com características usuais e comumente encontradas. Essa classificação facilita a licitação, principalmente na modalidade de pregão, que é indicada para a aquisição de bens e serviços comuns.

6. Levantamento de Mercado

Considera-se como preço referencial a média dos valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação, obtidos por meio de cotações com empresas do ramo. A pesquisa de preço foi realizada através de pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na compra através do Sistema Registro de Preço.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade de cada Secretaria.

7.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

7.4. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

7.5. Essa solução também se mostra vantajosa por evitar que a administração pública gaste desnecessariamente com diversos processos licitatórios, além de permitir mais rapidez nas aquisições, uma vez que as melhores ofertas estão disponíveis por 12 meses à administração. Por permitir mais de uma compra em lotes menores, esta solução evita transtornos com armazenamento nos estoques das unidades.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Esta contratação possui caráter de fornecimento contínuo, devido à entrega periódica e à natureza do objeto, destinado a suprir as necessidades diárias da Administração Pública.

8.2. As estimativas de quantidades foram realizadas com base no último processo de aquisição (Pregão Presencial 11-2023, Processo 026-2023), considerando o consumo registrado durante o exercício de 2023 e possíveis variações no padrão de consumo.

8.3. A ata de registro de preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantagem do preço.

8.4. Itens em anexo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.374.859,50

Considera-se como preço referencial a mediana dos valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação, obtidos por meio de cotações com empresas do ramo. Essas informações foram obtidas através de pesquisas realizadas na plataforma Banco de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da contratação é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Nesse sentido os itens foram organizados de forma a manter a sua individualização podendo os licitantes ofertarem lances para o itens específicos. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não interfere na qualidade do itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

12.2. Dotação orçamentária:

2.1.1.4.122.2.2006.33903000 - Ficha 32

5.1.1.12.122.15.2012.33903000 - Ficha 75

5.1.1.12.122.15.2012.33903000 - Ficha 355

8.1.1.10.122.13.2051.33903000 - Ficha 370

8.1.1.10.122.13.2051.33903000 -Ficha 710

9.2.1.8.244.6.2084.33903000 - Ficha 756

11.1.1.18.122.2.2103.33903000 -Ficha 1010

12.1.1.4.122.2.2107.33903000 - Ficha 1036

12.1.1.4.122.2.2107.33903000 - Ficha 1186
13.1.2.15.451.22.2133.33903000 -Ficha 1199

06.01.01.27.812.0028.2045 - 33903000 ficha 310
06.01.01.27.812.0028.2045 -33903900 ficha 316

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de limpeza para atender às diversas secretarias do município de Jequitáí trará uma série de benefícios que são fundamentais para a eficiência e qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, a manutenção da higiene e da saúde será significativamente aprimorada. Ambientes limpos são essenciais para prevenir a propagação de doenças, garantindo a saúde dos servidores públicos e dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pelas secretarias. A limpeza regular de áreas comuns, como banheiros, corredores, salas de espera e escritórios, reduz a presença de agentes patogênicos, promovendo um ambiente saudável.

Além disso, a conservação do patrimônio público é outro benefício importante. O uso de materiais de limpeza adequados ajuda a conservar móveis, equipamentos e instalações, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições. A manutenção regular e eficiente das instalações públicas demonstra zelo pelo patrimônio público e responsabilidade administrativa.

A aquisição de materiais de limpeza também contribui para criar um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo. Um ambiente limpo e organizado melhora o bem-estar dos funcionários e, conseqüentemente, a qualidade do trabalho realizado. A satisfação dos servidores públicos se reflete no atendimento prestado à população, elevando o padrão de qualidade dos serviços oferecidos.

Em termos de conformidade, a limpeza das instalações públicas deve seguir normas e regulamentações de higiene e segurança do trabalho. A aquisição de materiais de limpeza de qualidade é necessária para cumprir essas exigências e evitar possíveis penalidades, assegurando um ambiente adequado para todos.

Outro benefício significativo é o atendimento adequado ao público. As secretarias municipais atendem diariamente um grande número de cidadãos, que merecem ser recebidos em ambientes limpos e acolhedores. A limpeza das áreas de atendimento ao público é crucial para proporcionar uma experiência positiva e respeitosa aos munícipes.

Por fim, é importante considerar a diversidade de necessidades das diferentes secretarias. Cada secretaria possui necessidades específicas de limpeza, desde a limpeza pesada de áreas externas até a manutenção de áreas internas delicadas, como arquivos e bibliotecas. A aquisição de um amplo espectro de materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, produtos para limpeza de vidros, vassouras, panos e equipamentos de proteção individual, é imprescindível para atender a essas demandas variadas.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza para o município de Jequitáí é uma necessidade básica e contínua, visando garantir a saúde pública, a conservação do patrimônio, a satisfação dos servidores e o atendimento de qualidade à população. A administração municipal deve priorizar essa aquisição para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas suas secretarias.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Os itens previstos para aquisição são considerados bens de natureza comum. Essa classificação refere-se àqueles que possuem especificações padronizadas e estão disponíveis no mercado com características usuais e comumente encontradas. Essa classificação facilita a licitação, principalmente na modalidade de pregão, que é indicada para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.2. Para tanto, realizamos um levantamento de consumo, levando em consideração o histórico de gasto e as projeções futuras. Espera-se a elaboração de um edital de licitação claro e abrangente, especificando os requisitos técnicos, prazos de entrega, critérios de avaliação e condições contratuais.

14.3. Optou-se pelo sistema de registro de preços para evitar problemas relacionados ao armazenamento, visto que o município conta apenas com um almoxarifado. A realização de compras em lotes menores evita transtornos com o armazenamento nos estoques das unidades.

14.4. Posteriormente, a publicação do edital de licitação e a condução do processo de seleção de fornecedores deverão ser realizadas de forma transparente e imparcial, garantindo a participação de empresas qualificadas. Essas providências visam assegurar a eficiência e a economicidade no atendimento das necessidades, promovendo um processo licitatório justo e competitivo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A aquisição e o uso de materiais de limpeza pelas secretarias do município de Jequitáí podem ter diversos impactos ambientais. É importante considerar esses impactos para adotar práticas mais sustentáveis. Aqui estão alguns dos principais impactos e considerações:

1. Poluição da Água: Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas que, se não forem adequadamente tratados, podem ser liberadas no sistema de esgoto e eventualmente contaminar corpos d'água, prejudicando a fauna e a flora aquáticas; ingredientes como fosfatos, surfactantes e fragrâncias sintéticas são especialmente nocivos ao meio ambiente.

2. Poluição do Solo: O descarte inadequado de resíduos sólidos de produtos de limpeza, como embalagens e sobras, pode levar à contaminação do solo; produtos químicos que permeiam o solo podem afetar plantas e organismos que vivem nele, além de potencialmente contaminar lençóis freáticos.

3. Geração de Resíduos Plásticos: A maioria dos materiais de limpeza é comercializada em embalagens plásticas, que são frequentemente descartadas após o uso; o aumento dos resíduos plásticos contribui para a poluição dos oceanos e a degradação ambiental.

15.2 . Mitigação dos Impactos Ambientais:

1. Escolha de Produtos Sustentáveis: Optar por produtos de limpeza biodegradáveis e ecológicos, que não contenham substâncias químicas nocivas.

2. Redução do Uso de Plásticos: Utilizar embalagens reutilizáveis e incentivar a reciclagem.

3. Capacitação e Conscientização: Promover a conscientização entre os servidores sobre práticas de limpeza sustentável e o uso adequado dos produtos.

Adotando essas práticas, o município de Jequitáí pode minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de materiais de limpeza, contribuindo para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

16. Local e Data

Jequitáí, 22 de julho de 2024.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo necessária análise de viabilidade jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis. Frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO ROBERTO SILVA DUARTE

Autoridade competente

ADRIANA SANTOS DUARTE

Autoridade competente

ISABELLE SILVA MOTA MENDES

Autoridade competente

ARLLEN DICK MOTA LACERDA

Autoridade competente

GENI DE FATIMA SANGUINETE

Autoridade competente

GHESSIKA POLLIANNA GOMES BISPO

Autoridade competente

JOAO PAULO FERREIRA

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Procedimento Licitatório n. 19/2024 - Prefeitura Municipal de Jequitaiá - MG.

Pregão Presencial n. 05/2024.

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

Destinatário: Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Jequitaiá.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequitaiá.

Para execução do fornecimento apresentamos a nossa proposta:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Unidade	4.000,00	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 2 litros, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo ministério da saúde.			
2	Unidade	700,00	Álcool gel: álcool etílico hidratado, tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml..			
3	LATA	700,00	Alcool líquido 70% material álcool etílico hidratado, tipo: líquido, aplicação: produto limpeza doméstica, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro..			
4	Unidade	900,00	Amaciante de roupas líquido viscoso, cloreto de dialquil imidazolina, estabilizante, coadjuvante, conservante, perfume suave, corante e água. Componente ativo: composto			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			quarternário de amônio. Com 02 litros..			
5	Unidade	300,00	Balde, material plástico, capacidade 10lt, próprio para limpeza com alças em metal, material duravel..			
6	Unidade	300,00	Balde plástico 20 litros balde plástico 20 litros, com alça metálica, sem tampa..			
7	Unidade	150,00	Caneca com capacidade de 2 l, material de alumínio, sem tampa..			
8	Unidade	1.000,00	Cera, para polimento de piso, líquida, incolor. Embalagem mínimo 750 ml: rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro ou notificação na anvisa..			
9	Unidade	50,00	Cesto de lixo para escritório.14 litros. Cesto de lixo em polipropileno 24x30, cor preta, 14 litros..			
10	Unidade	50,00	Cesto grande para lixo, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor preto..			
11	Unidade	50,00	Cesto plástico para lixo com tampa - 100lt..			
12	Unidade	500,00	Coador de flanela para café tam. Grande material(is):flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. Característica(s):composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com 'sobras' de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. Medida(s):600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. Cor(es):branca. Acondicionamento:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material..			
13	Unidade	1.200,00	Colher de mesa em inox, com espessura mínima de 1mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha..			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
 CNJP: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

14	Unidade	500,00	Condicionador de cabelo infantil - embalagem de 200ml - sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico..			
15	Pacote	400,00	Copo de plástico descartáveis, de 50 ml, pacote com 100 unidades..			
16	Pacote	5.000,00	Copo descartável 200 ml, pacote com 100 unidades, transparente..			
17	Unidade	300,00	Copo de vidro, tipo americano, de aproximadamente 190 ml..			
18	Pacote	500,00	Colher de plástico, descartável, embalagem com 50 unidades..			
19	Unidade	500,00	Creme de pentear infantil - embalagem de 200 ml - sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico..			
20	Unidade	4.500,00	Desinfetante líquido, frasco c/ 2 litros - desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. .			
21	Unidade	6.000,00	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o n° do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.			
22	Unidade	60,00	Dispenser papel toalha fabricado em abs de alta resistência, permite a colocação de papel-toalha interfolhas com 02 ou 03 dobras, capacidade entre 200 e 600 folhas. Medidas aproximadas: largura: 260mm, altura; 314mm, profundidade 125mm. Acompanha kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos..			
23	Unidade	60,00	Dispenser para copo plástico de 200ml. Dispenser redondo em aço inox para copos descartáveis de 200 ml (água), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e com abertura inferior para retirada dos copos..			
24	Unidade	60,00	Dispenser para copo plástico de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			50/ml. Dispenser redondo em aço inox para copos descartáveis de 50 ml (café), com tampa de proteção na parte superior, suporte para fixação na parede e abertura inferior para retirada dos copos..			
25	Unidade	60,00	Dispenser para sabonete líquido porta-sabonete líquido (dispenser), em policarbonato na cor branca; para sabonete a granel; reservatório com capacidade entre 800 ml e 1,2 litros; com visor frontal para inspeção do nível do sabonete; válvula dosadora de 0,60 a 0,80 ml. Por acionamento com botoeira de ejeção; reservatório interno em policarbonato e base de fixação anti-furto através de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho..			
26	Unidade	30,00	Ebulidor elétrico, tipo manual, rápido de água: dimensões aproximadas: altura: 27 cm. Profundidade máxima: 13 cm. Diâmetro do ebulidor: 6,3 cm. Peso: 130 g. Potência: 1000 w. Consumo: 1,0 kw/h. 7,87 a - 60hz (127v).			
27	Unidade	100,00	Escova de limpeza para mamadeira - cabo: polipropileno, cerdas sintéticas..			
28	Unidade	200,00	Escova para limpeza - base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante..			
29	Pacote	1.500,00	Esponja de aço esponja de lã de aço embalagem plástica com 08 unidades, com no mínimo 60gr., original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem..			
30	Unidade	2.000,00	Esponja para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 18 meses..			
31	Unidade	1.000,00	Faca de mesa de aço inox, comprimento mínimo 205 mm, largura mínima 19 mm, altura mínima 12 mm. Faca com lâmina temperada e acabamento em alto brilho..			
32	Unidade	800,00	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid..			
33	Unidade	300,00	Fósforo - pacote com 10 caixas, com 40 fósforos cada caixa..			
34	Unidade	500,00	Garfo para refeição em aço inox aisi 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura mínima 2 mm..			
35	Unidade	60,00	Garrafa térmica capacidade 3 litros de revestimento externo e interno em aço inox..			
36	Unidade	60,00	Garrafa térmica - capacidade 5 litros; adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável.dimensões (cxlxa): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg..			
37	Unidade	60,00	Garrafa térmica - garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, cor diversa, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: mínimo 6 horas. Dimensões aproximadas: altura: 30,00cm, largura: 8,50cm, comprimento: 13,10cm, peso (kg): 0,500.			
38	Unidade	500,00	Hidratante corporal infantil - embalagem de 200 ml..			
39	Unidade	300,00	Isqueiro grande. Cores sortidas, tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm. Acende até 3.000 vezes. Possui selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Eles são fabricados para cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade..			
40	Unidade	150,00	Limpa baú 1x10.detergente ácido para limpeza de alumínio, baús, estrutura de concreto, máquinas, equipamentos de indústrias de concentração civil ou qualquer superfície em alumínio. Não ataca nem corrói a superfície. Vantagens e benefícios produto concentrado que limpa e remove graxa e óleo de peças, perfis e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			máquinas industriais, remove óleo e gordura de pisos, paredes e demais superfícies laváveis de refeitórios e cozinhas industriais, remove ceras lustrável de pisos laváveis, remove sujeira encardida de pisos de oficinas e pátios de manobras, limpa chassis e motores de veículos leves e pesados. Embalagem de 50 litros..			
41	Unidade	150,00	Limpador desengraxante 1x10. Indicado no desengraxe de motores de veículos, rolamentos, engrenagens e peças em geral embalagem de 50 litros			
42	Unidade	1.500,00	Limpador multiuso - frasco de 500ml..			
43	FRASCO	300,00	Limpa vidros, frasco c/ 500ml: produto antiestático, antiembaçante. Composição básica: éter etileno, glicólico, tensoativos não-iônico, aditivo, perfume, corante e água. Frasco de 500 ml, íntegros, contendo nome do fabricante e endereço, instruções gerais de uso, posteriormente embalados em caixas de papelão..			
44	Unidade	50,00	Lixeira com pedal 100 lts capacidade de 100 litros, de alta resistência, com duas alças laterais, com acionamento por pedal. Base e pedal de metal..			
45	Unidade	70,00	Lixeira individual para coleta seletiva com poste. Capacidade: 50 litros. O cesto e a tampa são injetados em plástico polipropileno ou polietileno de alta densidade com proteção UV. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal).a haste de fixação da tampa e a haste de metal galvanizado. Suporte em aço carbono 1020 galvanizado; dimensões aproximadas: cada cesto: 52cm x 45cm x 33cm (altura x comprimento x largura) abertura (boca do cesto) 30cm (largura) x 10cm (altura); cores: azul (papeis), vermelho (plásticos), verde (vidro), amarelo (metal), marrom (orgânico), cinza (não reciclável), laranja (pilhas e baterias), branco (infectante) e preto (madeira)..			
46	Unidade	80,00	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 15 lts..			
47	Unidade	30,00	Lustra móveis - frasco com 200 ml, devem constar no rótulo o n° do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses..			
48	CAIXA	100,00	Luva de látex não estéril grande; luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura (padrão aql 1,5), punho de 7 a 10 cm, impermeável a água e outros fluidos, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. - tamanho; tamanho g (grande).; - embalagem: embalagem íntegra, contendo 100 unidades cada, apresentando certificado de aprovação e isenção de registro no ministério da saúde..			
49	CAIXA	100,00	Luva de látex não estéril média luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura (padrão aql 1,5), punho de 7 a 10 cm, impermeável a água e outros fluidos, talcada, pulverizada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Tamanho m (médio). Embalagem íntegra, contendo 100 unidades cada, apresentando certificado de aprovação e isenção de registro no ministério da saúde.:			
50	Unidade	1.500,00	Luva para limpeza média - luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do Inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.			
51	Unidade	1.000,00	Luva para limpeza pequena - luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro contendo um par de luvas..			
52	CAIXA	100,00	Máscara tripla de proteção com elástico caixa c/ 50 unidades..			
53	Unidade	1.000,00	Pano de prato, na cor branca, medindo aproximadamente 51 x 74 cm, de algodão, alta absorção de água..			
54	Unidade	300,00	Pá para lixo, c/ cabo longo e corpo em polipropileno resistente, dimensões aproximadas do cabo 75,5cm e da pá 23 cm de comprimento x largura 19 cm x altura 09 cm..			
55	ROLO	100,00	Papel alumínio rolo de 75mx45cm padrão de qualidade..			
56	FARDO	300,00	Papel higiênico branco rolo com 300m x 10cm fardo com 08 rolos papel higiênico com folha simples, branco polar virgem,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			alta absorção, macio, com espessura e textura uniformes, isento de impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, fardo com 8 rolos de 300m x 10cm, com tubete de no mínimo 5 cm de diâmetro..			
57	FARDO	460,00	Papel higiênico, material 100% celulose, comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extra macio, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos, a embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência, fardo com 64 rolos.			
58	FARDO	100,00	Papel toalha branco c/ 8 rolos de 100m x 20cm..			
59	FARDO	1.500,00	Papel toalha, interfolhado 2 dobras med. 22x20,7 cm, descrição técnica; papel fabricado com 100% de celulose virgem de altíssima qualidade, alta absorção e resistência ao úmido. Próprio para o uso em suporte de papel interfolhado, cor 15,78 3.992,34 extra branco, dobras interfolhadas, com registro no ms e ficha de segurança/técnica. Fardo com 1.000..			
60	Unidade	500,00	Pedra sanitária desodorizante 35g com suporte plástico..			
61	ROLO	100,00	Plástico filme embalagem de 30 metros..			
62	Pacote	1.000,00	Prato descartável branco fundo, n° 15cm, embalagem com 10 unidades. .			
63	Unidade	1.000,00	Prato fundo em vidro temperado transparente, liso. Dimensões: altura 3,2 cm x diâmetro 22 cm..			
64	Unidade	500,00	Protetor solar corporal fps 70, 200ml. Alta proteção contra os raios uva/uvb - hidratação prolongada. Tipo de pele: todos os tipos. Características: resistente à água - rápida absorção. Fator de proteção: fps 70. Volume: 200ml. .			
65	Unidade	200,00	Pulverizador manual de 500 ml com gatilho spray. Fabricado em plástico especial que suporta produtos químicos. Pulverizador de uso profissional. A garrafa graduada facilita a diluição de produtos concentrados e seu corpo transparente facilita a identificação dos mesmos..			
66	Unidade	1.000,00	Rodo de puxar água, cabo de madeira base de plástico medindo 60cm.			
67	Unidade	200,00	Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base, dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento..			
68	Unidade	800,00	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr..			
69	Unidade	3.000,00	Sabão em pó - biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. .			
70	Unidade	300,00	Sabonete cremoso de erva doce, galão com 5 litros..			
71	Unidade	500,00	Sabonete infantil com hidratante - embalagem de 75g fragrância variadas.			
72	Unidade	600,00	Sabonete líquido de 500ml. Sabonete viscoso; com ph neutro, diversas fragrâncias; para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em embalagem de 500ml e respeitar as normas de segurança da anvisa..			
73	Unidade	2.500,00	Saco de pano alvejado para limpeza, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm..			
74	Unidade	500,00	Saco de pano para limpeza cru - material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão..			
75	Pacote	400,00	Saco plástico preto p/ lixo - 20lt - medidas mínimas : 40cm x 50cm - espessura mínima: 0,05 micras - embalagem c/ 100 un. - atender as normas técnicas vigentes.: .			
76	Pacote	400,00	Saco p/ lixo hospitalar 100 lt 75 cm x 105 cm x 0,07 micras (por face) saco plástico, para coleta de resíduos infectantes, cor branca leitosa, conforme especificações contidas nas normas da abnt nbr-9190 / nbr 9191 impresso conforme normas nbr 7500 (impresso com simbologia de material infectante) marca, lote e registro no ministério da saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			(lei 6.360/1976)e testes sujeitos a normas, nbr 9195 / nbr 13055/nbr 13056, capacidade mínima de 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm x 0,07 micras (por face), acompanha fecho para lacre. Embalagens com 100 unidades. Com variação mínima e máxima de 2 cm nas dimensões largura e comprimento, com peso mínimo por pacote 9,250 kg.: .			
77	Pacote	600,00	Sacos plásticos para lixo, 100 litros preto, com aproximadamente 5kg (quilos por pacote), reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor. .			
78	Pacote	400,00	Sacos plásticos para lixo, 200 litros preto, com aproximadamente 5kg (quilos por pacote), reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor..			
79	Pacote	200,00	Saquinho pipoca de papel monolúcido (branco) n° 03 - medida aproximada tamanho 11 cm x 16,5 cm (fardo com 500 unidades)..			
80	Unidade	500,00	Shampoo de cabelo infantil - embalagem de 200ml - sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico..			
81	Unidade	150,00	Shampoo para carro neutro 1x10. Uso em conjunto com lavadoras de alta pressão ou manualmente. Shampoo indicado para uso em todos os tipos de latarias de veículos, tais como carros, motos, bicicletas ou para limpeza de qualquer superfície metálica pintada. Ideal para o uso profissional. Embalagem de 50 litros..			
82	Unidade	40,00	Suporte para rolo de papel higiênico de até 400 mts possui fechadura e acompanha chave em plástico abs, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos . Medidas aproximadas: 27,5cm (altura) x 27 cm (largura) x 12cm (profundidade)..			
83	Unidade	40,00	Suporte para rolo de papel toalha suporte para rolo de papel toalha de 20cm x 100 metros, em plástico abs, resistente; nas cores branco com cinza. Possuir fechadura e acompanhar chave, bem como um			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dotado de alavanca de tracionamento suave (libera 10,0 cm de papel por acionamento). Medidas aproximadas de 36,5cm (altura) x 26,5 cm (largura) x 22 cm (profundidade). A embalagem externa deve apresentar impressos os dados de identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e de validade; material deverá ser entregue em embalagem resistente a umidade, que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento..			
84	Unidade	400,00	Vassoura de nylon com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm..			
85	Unidade	200,00	Vassoura de palha c/ cabo em madeira, tamanho padrão..			
86	Unidade	500,00	Vassoura, material cerdas polipropileno, material cepa de madeira capa em plástico, comprimento cepa 17 características adicionais cabo de madeira plastificada, largura 5..			
87	Unidade	200,00	Vassourão composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8 cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro..			
88	Unidade	800,00	Vassoura plástica para jardim, de 22 dentes, largura de 54,2cm e cabo de madeira de 120cm plastificado, fabricada em polipropileno, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade. .			
89	Unidade	800,00	Vassoura plástica para jardim, de 26 dentes, largura de 60,8cm e cabo de madeira de 120cm plastificado, fabricada em polipropileno, de alta resistência, proporcionando maior durabilidade. .			
90	Unidade	200,00	Vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica..			
91	Unidade	200,00	Marmitex de isopor com tampa 500ml dimensões: 140x52mm; composição: poliestireno de pigmentação branca; capacidade: 500ml; validade: indeterminada.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

			Quantidade: fd c/ 100 unidades..			
92	Unidade	200,00	Marmitex de isopor com tampa 300ml composição produto: poliestireno com pigmentação branca; dimensões: 118x56mm; capacidade: 300ml; conjunto de base e tampa; validade: indeterminada. Quantidade: fd c/100 unidades..			
93	Unidade	1.500,00	Caneca de plástico 300 ml, dimensão: 10,0x8,28x8,6 cm, fabricado em polipropileno (pp). Atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free)..			
94	Unidade	1.500,00	Prato de 600 ml, dimensão: 21,0x18,7x3,8 cm.fabricado em polipropileno (pp). - atóxico e livre de bisfenol-a (bpa free)..			
95	Unidade	50,00	Saco plástico virgem 10x20 , descrição: saco plástico para várias finalidades, entre elas condimentos entre muitas outras possibilidades. Pacote c/ 100 unidades...			
96	Unidade	400,00	Saco plástico virgem pp 12x24, saco plástico para várias finalidades, entre elas condimentos entre muitas outras possibilidades. Pacote c/ 100 unidades.			
97	Kg	100,00	Saco plástico virgem 20x30 p 1kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 1kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..			
98	Kg	100,00	Saco plástico virgem 25x35 p/ 2kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 2kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..			
99	Kg	100,00	Saco plástico virgem 30x40 p/3kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 3kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos ..			
100	Kg	100,00	Saco plástico virgem 35x45 p/5kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 5kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..			
101	Kg	100,00	Saco plástico virgem 40x60 p/10kg, possui capacidade para suportar aproximadamente até 10kg. Resistentes e em ótima qualidade, são embalados em pacotes com 2kg de sacos..			

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à fornecimento dos produtos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

O prazo para início do fornecimento é de 2 (dois) dias úteis e vigorará até a data estabelecida no instrumento contratual.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



DECLARAÇÃO UNIFICADA (FÍSICA)

Ao município de Jequitaiá

Pregão Presencial: 05/2024

Processo: 044/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequitaiá.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º: XXX.XXX.XXX-XX

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024

MUNÍPIO DE JEQUITAIÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaiá - MG, neste ato representado pelo prefeito **Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** - UF, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Presencial 05/2024, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 494/2023, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial 05/2024 da Prefeitura Municipal de Jequitaiá, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequitaiá**, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Presencial n.º. 05/2024.

2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;

5.2. Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 5 dias úteis mediante justificativas aceitas pela Administração.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que



julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

5.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

5.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

- indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade do fornecimento.
- c) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- m) Reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.
- n) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta;



o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de sua negligência ou má-fé durante o fornecimento dos produtos objeto desta licitação. A fiscalização ou acompanhamento pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla gestão e fiscalização ante o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

9.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.3. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,



devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, “a”, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, “a” a “l”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Pirapora-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequitai-MG, ---- de ----- de 2024.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ**, CNPJ N°. 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, n° 199, Centro, Jequitaiá/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 044/2024, na modalidade Pregão Presencial n° 05/2024, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 494 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do município de Jequitaiá, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n° 14.133/2021.

2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

2.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa física ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza - IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

2.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

2.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla gestão e fiscalização ante ao fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.



4.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.3. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade do fornecimento.

c) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

m) Reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.

n) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes de sua negligência ou má-fé durante a execução dos serviços objeto desta licitação. A fiscalização ou acompanhamento pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n°

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5%** a **30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1, "a" a "l";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário, art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pirapora para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitaí, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº